



ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2023/2024

Relativamente à mobilidade dos alunos residentes no Município de Gondomar e que frequentam Estabelecimento de Ensino/Educação no Município, bem como para aqueles que por questões de oferta educativa frequentam Estabelecimentos de Ensino fora da área de residência e/ou Município, vimos por este meio informar V.ª Ex.ª das variantes de oferta da rede de transporte – passe escolar e transporte escolar:

- 1. PASSE ESCOLAR – SUB_13** – passe de utilização gratuita, destinado a todas as crianças e jovens entre os 4 e os 12 anos, que permite a utilização gratuita dos transportes públicos integrados no sistema intermodal Andante.

O carregamento de assinatura é anual, ou seja, é feito um carregamento único válido até ao mês de aniversário da criança, no ano seguinte ao do carregamento.

Para obter o cartão, é preciso entregar uma declaração emitida pela escola que comprove que o aluno não beneficia de transporte escolar.

- 2. PASSE ESCOLAR – 4_18@escola.pt** – passe destinado a todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem, na deslocação casa-escola, de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal.

Com a entrada em vigor do PART (programa de apoio à redução tarifária) foi criada a assinatura gratuita até aos 12 anos (Sub13) pelo que o [4_18](mailto:4_18@escola.pt) só se aplica a alunos a partir de 13 anos.

O direito ao passe 4_18@escola.pt é comprovado mediante declaração (modelo definido pelo IMT) disponibilizada pelo estabelecimento de ensino onde o aluno esteja matriculado devidamente assinada e carimbada (data da declaração inferior a 3 meses).

Emitida a declaração, o aluno ou o encarregado de educação solicitam à empresa de transporte público a emissão de cartão que lhe confere o direito à aquisição do título de transporte, correspondente à casa-escola.

Nos anos letivos subsequentes, ao da primeira atribuição o aluno ou encarregado de educação, deve fazer prova de nova declaração – a **RENOVAÇÃO DE PERFIL É OBRIGATÓRIA.**

Este passe tem desconto de 25% face ao preço de assinatura mensal normal Andante para todos os alunos que não beneficiam de transporte escolar assegurado pela CMG e desconto de 60% face ao preço de assinatura mensal normal Andante para os beneficiários de Escalão “A” da Ação Social Escolar.



3. TRANSPORTE ESCOLAR (assegurado pela CMG) – ao abrigo do DL nº 21/2019, de 30 de janeiro e respetivas atualizações.

Condições de acesso:

- a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar e do ensino básico, quando residem a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- c) Comparticipação de 50% para os alunos do secundário.

Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculam contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matriculas.

3.1 CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE – Rotas Especiais

A gratuidade referida na alínea b) abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

Os encargos com a contratação de circuitos especiais de transporte, ou transporte individualizado, para os alunos abrangidos por medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão serão assegurados pela Câmara Municipal de Gondomar, sendo, no entanto, encetado pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas todo o processo de sinalização dos alunos e respetiva contratação do transporte.

Nota: estes alunos terão que efetuar candidatura de transporte escolar.

3.2 CIRCUITOS ESPECIAIS

Os circuitos especiais, existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere aos horários de transporte, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.

Enquadram-se neste âmbito o transporte dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-escolar residentes na freguesia da Lomba.

À semelhança de anos anteriores será celebrado contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de modo a realizar transporte de alunos residentes a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino/educação.

Nota: estes alunos terão que efetuar candidatura de transporte escolar.



A fim de elaborar o Plano de Transporte Escolar (da Autarquia) solicitamos a V.^a Ex.^a, com a máxima urgência, os seguintes dados:

- a) Projeção quantidade da procura por locais de origem (Nº de alunos por localidade de residência);
- b) Os meios de transporte a utilizar (nº alunos por empresa de transporte);
- c) Projeção quantificada dos alunos em Rotas Especiais;
- d) Projeção quantificada dos alunos a abranger nos Circuitos Especiais.

Tendo em conta que o Concurso Internacional para a aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros , na AMP, se encontra em fase de conclusão, estamos a solicitar os dados conforme anos letivos anteriores, salvaguardando que as regras poderão ser alteradas a qualquer momento.

